



# boletim municipal

dezembro 2020

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa. O Boletim Municipal pode ser consultado no sítio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora ([www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt)) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

## CÂMARA MUNICIPAL

### DESPACHO SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Eduardo Jorge Pratas Fernandes Luciano, Vereador da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 25 de outubro de 2017 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 18 de setembro de 2019, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, SUBDELEGO na Coordenadora da Unidade de Habitação e Reabilitação Urbana do Município de Évora, Susana das Dores Sanches Mourão, as seguintes competências:

**Artigo 35º, n.º 1, alínea:**

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

**Artigo 35º, n.º 2, alínea:**

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

**Artigo 38º, n.º 2, alíneas:**

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

**Artigo 38º, n.º 3, alíneas:**

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Câmara Municipal de Évora, 28 de outubro de 2020.  
O Vereador do Pelouro  
Eduardo Luciano

-----  
**EDITAL**

### AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE GUARDA-NOTURNO

Encontra-se aberto procedimento concursal, nos termos da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, com vista à atribuição de seis licenças para o exercício da atividade de guarda-noturno no Concelho de Évora, para as seguintes áreas de atuação:

**Zonas A1, A2, A3** - áreas territoriais da União das Freguesias de Évora (centro histórico de Évora);

**Zonas C2, C4 e C6** - áreas territoriais da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras;

**Zonas D4 e E-1** - áreas territoriais da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde.

#### 1- Métodos e critérios de seleção

**1.1** - Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento são os seguintes:

**a)** Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;

**b)** Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.

**1.2** - Exceto quando afastados, por escrito, os métodos de seleção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados, são os seguintes:

**a)** Avaliação curricular;

**b)** Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.

**1.3** - Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos

candidatos é unitária, sendo critérios de preferência os seguintes:

- a)** Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área colocada a concurso;
- b)** Já exercer a atividade de guarda-noturno;
- c)** Possuir habilitações académicas mais elevadas;
- d)** Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

**1.4** - A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados para o exercício de guarda-noturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

**1.5** - Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda-noturno, após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, tem preferência, pela seguinte ordem:

- a)** O candidato de menor idade;
- b)** O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que, anteriormente tenham, exercido a atividade de guarda-noturno.

**1.6** - A lista de ordenação final, referida por zona, será notificada aos interessados e publicitada na página da internet da Câmara Municipal de Évora ([www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal](http://www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal)).

## **2 - Composição do júri**

A seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno cabe a um júri composto por:

- a)** Vereador da Câmara Municipal de Évora, que preside;
- b)** Vogal, designado pela Polícia de Segurança Pública;
- c)** Vogal, designado pela junta de freguesia a que o procedimento diz respeito.

## **3 - Requisitos de admissão a concurso**

**3.1** - Para o exercício da atividade de guarda-noturno o candidato deve:

- a)** Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b)** Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
- c)** Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d)** Possuir plena capacidade civil;
- e)** Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
- f)** Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
- g)** Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
- h)** Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
- i)** Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;
- j)** Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
- k)** Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do

trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;

**l)** Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.

**3.2** - Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas indicado no artigo seguinte.

## **4 - Apresentação de candidaturas**

**4.1** - O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Évora e dele deve constar:

- a)** Identificação e domicílio do requerente;
- b)** Designação da zona ou zonas a que se candidata e breve exposição dos motivos que fundamentam a apresentação da candidatura;
- c)** Declaração de honra do requerente, devidamente assinada, da situação em que se encontra relativamente às alíneas d), f), g), h), i), j), e l) do enunciado no ponto 2.1 do artigo 2.º do programa de concurso;
- d)** Outros elementos que considere relevantes para a decisão de atribuição de licença.

**4.2** - O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos documentos seguintes:

- a)** Currículo profissional (com indicação do contato telefónico e endereço eletrónico);
- b)** Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
- c)** Certificado de habilitações literárias;
- d)** Certificado de registo criminal;
- e)** Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- f)** Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- g)** Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, para os efeitos da alínea k) do ponto 2.1, do artigo 2.º, do presente programa de concurso.
- h)** Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;
- i)** Documentos comprovativos dos elementos invocados para efeitos da alínea d) do ponto anterior.

**4.3** - Os candidatos devem fazer constar do currículo profissional a sua identificação pessoal, as ações de formação com efetiva relação com a atividade de guarda-noturno e a experiência profissional.

**4.4** - Os documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do ponto 4.2 do presente artigo podem ser substituídos por declaração de honra do requerente, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição da licença.

**4.5** - O requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Évora (Praça do Sertório, 7004 – 506 – Évora), e os documentos referidos nos pontos precedentes deverão ser assinados pelo candidato e entregues em prazo junto da Câmara Municipal (Balcão Único) ou expedidos por via postal, para a morada acima indicada (correio registado), atendendo-se, neste caso, à data do registo.

## **5 - Prazo para a apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas é de quinze dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de recrutamento, referidos por zona, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, bem como a lista de ordenação final, serão publicitadas na página da internet da Câmara Municipal de Évora ([www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal](http://www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal)).

Poderá obter todas as informações sobre os procedimentos concursais (termos e condições de candidatura, bem como a correta definição de zonas postas a concurso) em:



<http://www.cm-evora.pt/pt/seguranca-municipal>, ou contactando a Divisão de Fiscalização Municipal, através do telefone 266 777 000.

Câmara Municipal de Évora, 4 de novembro de 2020.

O Vereador do Pelouro  
Eduardo Luciano

## EDITAL

**Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 04 de novembro de 2020.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**A)** Proposta de aprovação da ata nº17 de 26/08/2020. *Aprovada por unanimidade.*

**B)** Tomada de Posição (Apresentada pelos Eleitos da CDU) “Não ao Aumento de 100% da Taxa de Gestão de Resíduos”. *Aprovada por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Elsa Teigão e João Ricardo.*

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1. PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO

##### PRESIDENTE DA CÂMARA

###### Para conhecimento

**1.1.** Informação Económica e Financeira do Município. *Tomado conhecimento.*

##### VEREADOR EDUARDO LUCIANO

###### Para conhecimento

**1.2.** 21º Encontro Internacional de Arte Jovem – Évora 2020 / Agradecimento. *Tomado conhecimento.*

#### 2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

##### Propostas para deliberação

**2.1.** Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Instituto Politécnico de Santarém e o Município de Évora. *Aprovada por unanimidade.*

**2.2.** Concurso Público para Empreitada de Construção de Protótipo do Sistema Integrado de Rega com Água do Aqueduto – LIFE 14 CCA/PT/000076 – LIFE ÁGUA DE PRATA. *Aprovada por unanimidade.*

##### Proposta para ratificação

**2.3.** Atribuição de novo Fundo de Maneio para 2020. *Aprovada por unanimidade.*

##### Para conhecimento

**2.4.** Acumulação de Funções Privadas – Rui Miguel Félix de Sousa. *Tomado conhecimento.*

**2.5.** Acumulação de Funções Privadas – Carolina da Luz Martins. *Tomado conhecimento.*

**2.6.** Acumulação de Funções Privadas – Patrícia Pereira Camelo. *Tomado conhecimento.*

#### 3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

##### Propostas para deliberação

**3.1.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua das Alcaçarias, 19, fração B, em Évora, propriedade de João Pedro Mata de Mendonça. Processo 1.1618. *Aprovada por unanimidade.*

**3.2.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua João de Deus, 10, 2º, fração C, em Évora, propriedade de Factor Extraordinário, Lda. Processo 1.2636. *Aprovada por unanimidade.*

**3.3.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Serpa Pinto, 143, fração A, em Évora, propriedade de Mainflowers – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda. Processo 1.3851. *Aprovada por unanimidade.*

**3.4.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Serpa Pinto, 143, fração A, em Évora, a requerimento de Factor Extraordinário, Lda. Processo 1.3851. *Aprovada por unanimidade.*

**3.5.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Praça Joaquim An-

tónio de Aguiar, 12 a 19, fração FE, em Évora, propriedade de Banco Comercial Português, SA. Processo 1.1566. *Aprovada por unanimidade.*

**3.6.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua dos Penedos, 13A, fração E, em Évora, propriedade de Movibel – Sociedade Imobiliária, Lda. Processo 1.225. *Aprovada por unanimidade.*

**3.7.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Cal Branca, 1, 3 e Rua da Carta Velha, 2, em Évora, propriedade de Decalques e Esquadrarias, Lda. Processo 1.16903. *Aprovada por unanimidade.*

**3.8.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Praça Joaquim António Aguiar, 12 a 19, fração CN, em Évora, propriedade de Banco Comercial Português, SA. Processo 1.1566. *Aprovada por unanimidade.*

**3.9.** Impressão de materiais gráficos para Associação Pédexumbo. *Aprovada por unanimidade.*

**3.10.** Impressão de materiais gráficos para Associação SOIR Joaquim António d’Aguiar. *Aprovada por unanimidade.*

##### Propostas para ratificação

**3.11.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Segeiro, 4, fração A, em Évora, propriedade de Celeste Mª. A. do Carmo Tomé Guerreiro. Processo 1.2548. *Aprovada por unanimidade.*

**3.12.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa de Sto. André, 5A, em Évora, propriedade de MBD – Gestão de Investimentos Hoteleiros, Lda. Processo 1.1502. *Aprovada por unanimidade.*

**3.13.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa de Sto. André, 7, em Évora, propriedade de MBD – Gestão de Investimentos Hoteleiros, Lda. Processo 1.1502. *Aprovada por unanimidade.*

**3.14.** Direito de preferência sobre o imóvel sito no Largo Luís de Camões, 6 a 10, Trav. Sto. André, 1, 3, fração B em Évora, propriedade de MBD – Gestão de Investimentos Hoteleiros, Lda. Processo 1.460. *Aprovada por unanimidade.*

**3.15.** Impressão de materiais gráficos para Associ’arte. *Aprovada por unanimidade.*

#### 4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

##### Propostas para deliberação

**4.1.** Cartão Social do Município – Novo Processo. *Aprovada por unanimidade.*

**4.2.** Cartão Social do Município – Novos processos para deferimento. *Aprovada por unanimidade.*

**4.3.** Cartão Social do Município – Revalidações para indeferimento. *Aprovada por unanimidade.*

**4.4.** Acordos de Colaboração com os Agrupamentos de Escola em matéria de refeições escolares. *Aprovada por unanimidade.*

**4.5.** Contratos Interadministrativos de 2020 com as Uniões e Juntas de Freguesia. *Aprovada por unanimidade.*

**4.6.** Apoio à Associação de Solidariedade Social dos Professores – Delegação Distrital de Évora – Impressão da Folha Mensal “Acontecer”. *Aprovada por unanimidade.*

#### 5. JUVENTUDE E DESPORTO

##### Propostas para deliberação

**5.1.** Cedência de transporte ao Lusitano Ginásio Clube, Futebol SAD, dia 08 de novembro. *Sem deliberação porque o Clube desistiu do pedido.*

**5.2.** Cedência de transporte ao Évora Andebol Clube, dia 14 de novembro. *Aprovada por unanimidade.*

**5.3.** Cedência de transporte ao Internacional Sport Clube, dia 07 de novembro. *Aprovada por unanimidade.*

**5.4.** Cedência de transporte ao Internacional Sport Clube, dia 14 de novembro. *Sem deliberação porque o Clube desistiu do pedido.*

**5.5.** Cedência de transporte ao Internacional Sport Clube, dia 07 de novembro. *Sem deliberação porque o Clube desistiu do pedido.*

**5.6.** Apoio ao Lusitano Ginásio Clube / Cedência de Latas de Tinta. *Apro-*

vada por unanimidade.

**5.7.** Apoio ao Grupo União e Recreio Azarujense / Cedência de Latas de Tinta. *Aprovada por unanimidade.*

#### **Propostas para ratificação**

**5.8.** Cedência de transporte ao Lusitano Ginásio Clube, Futebol SAD, dia 25 de outubro. *Aprovada por unanimidade.*

**5.9.** Cedência de transporte ao Internacional Sport Clube, dia 24 de outubro. *Aprovada por unanimidade.*

**5.10.** Cedência de transporte ao Grupo Desportivo e Recreativo André de Resende, dia 17 de outubro. *Aprovada por unanimidade.*

**5.11.** Cedência de transporte ao Évora Andebol Clube, dia 10 de outubro. *Aprovada por unanimidade.*

**5.12.** Cedência de transporte ao Évora Andebol Clube, dia 24 de outubro. *Aprovada por unanimidade.*

### **6. GESTÃO URBANÍSTICA**

#### **Propostas para deliberação**

**6.1.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade/Rua Jorge Barros Capinha, N.º 78, em Évora. Req: Rui Manuel Almeida Martins Ramos. Processo 1.9159. *Aprovada por unanimidade.*

**6.2.** Pedido de licença especial (4 meses) /Rua de Timor, Horta dos Malhões, em Évora. Req: R.B.B. – Promoção e Construção Civil, Lda. Processo 1.18740. *Aprovada por unanimidade.*

**6.3.** Pedido de aprovação projeto de arquitetura (alterações em obra) / Rua do Rolim, N.º 11 – Canaviais, em Évora. Req: Vítor Manuel Vidigal Monteiro. Processo 1.11569. *Aprovada por unanimidade.*

**6.4.** Pedido de aceitação de isenção do projeto de gás e aprovação do projeto acústico e da ficha de segurança contra incêndio/Rua 5 de Outubro, nº 60, em Évora. Req.: Guo Sheng, unipessoal lda. Processo 1.2577. *Aprovada por unanimidade.*

#### **Propostas para deferimento c/ condições**

**6.5.** Pedido de aprovação das obras de conservação/Rua do Cano, N.º 19, 21, 23 e 23-A, Rua Manuel do Olival, N.º 59 e 63 e Rua Dr. Egas Moniz, N.º 56, em Évora. Req. Maria Alice de Castro Cardoso Pereira. Processo 1.1531. *Aprovada por unanimidade.*

**6.6.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua da Malagueirinha, nº 10, em Évora. Req.: Nuno Miguel Batista Prates. Processo 1.19618. *Aprovada por unanimidade.*

**6.7.** Pedido de aprovação do projeto de águas e esgotos/Antiga Fábrica das Carnes, 2º Corpo, Fração E, Estrada de Almeirim, em Évora. Req: Gestão de Resíduos JMM, Lda. Processo 1. 1.1938/2E. *Aprovada por unanimidade.*

**6.8.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues e pedidos de isenção/Rua do Amauriz, N.º 9, em Évora. Req. Marco Carvalho Baltazar. Processo 1.2124/E. *Aprovada por unanimidade.*

**6.9.** Pedido de aprovação dos projetos de especialidades e aceitação do termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas/Rua Diogo Cão, nº 2, em Évora. Req.: Priority Temptation, Lda. Processo 1.2577. *Aprovada por unanimidade.*

**6.10.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/Rua do Imaginário, N.º 20 em Évora. Req: Cab. Casal da Herança de João Gomes Namorado. Processo 1.2950. *Aprovada por unanimidade.*

**6.11.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e ficha SCI/Rua 2 de Abril, N.º 25, em Évora. Req: Ana Filipa Ruivo Simões. Processo 1.6536. *Aprovada por unanimidade.*

**6.12.** Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura/Rua de Aviz, Convento de São José da Esperança – Convento Novo, em Évora. Req. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede. Processo 1.7253. *Aprovada por unanimidade.*

**6.13.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/Rua Vila Cunha, N.º 10A, em Évora. Req: Cáritas Arquidiocesana de Évora. Processo 1.11464. *Aprovada por unanimidade.*

**6.14.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades: de estabilidade e ficha SCI/Herdade do Sousa da Sé, em Évora. Req: Célula Exemplar, Lda. Processo 1.15106. *Aprovada por unanimidade.*

**6.15.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/Avenida dos Salesianos, N.º 87 – Bairro Sr.ª da Glória, em Évora. Req: Rafael Francisco Serra Cabeça dos Reis. Processo 1.18444. *Aprovada por unanimidade.*

**6.16.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/Rua Hermilo Darvey Assis, n.º 1, Lote 44, Bairro da Casinha, em Évora. Req: Alentejo Rústico, Lda. Processo 1.19605. *Aprovada por unanimidade.*

**6.17.** Pedido de alteração de alvará de loteamento N.º 1/2003/Loteamento do Bairro do Bacelo, Rua do Eucalipto, em Évora. Req: José António Correia. Processo 2.3408. *Aprovada por unanimidade.*

**6.18.** Pedido de emissão de licença especial (conclusão obras de urbanização) /Quinta da Barba Rala, Bairro da Casinha, em Évora. Req: Castelo Seguro – Propriedades Unipessoal, Lda. Processo 2.3628. *Aprovada por unanimidade.*

**6.19.** Pedido de informação prévia/Quinta da Comenda, art. 317 seção E, em Évora. Req: Decalques e Esquadrias, Lda. Processo 1.19514. *Aprovada por unanimidade.*

#### **Propostas para ratificação**

**6.20.** Pedido de movimentação de terras/Herdade dos Currais, art. 1 seção H, em São Miguel Machede. Req: Óscar Manuel Rosa Fialho. Processo 1.7957. *Aprovada por unanimidade.*

**6.21.** Pedido de aprovação de obras de conservação/Rua de Aviz, N.º 97, em Évora. Req: Partido Comunista Português. Processo 1.2964. *Aprovada por unanimidade.*

**6.22.** Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua Serpa Pinto, nºs 50 a 56 e Travessa da Milheira, nº 19, em Évora. Req.: Augusto Manuel Ferreira Patrocínio e Patricia Alexandra Bacala Rato Patrocínio. Processo 1.3163. *Aprovada por unanimidade.*

#### **Proposta para indeferimento**

**6.23.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua de São Sebastião, n.º 3, em São Sebastião da Giesteira. Req: Francisco José Oliveira. Processo 1.19406. *Aprovada por unanimidade.*

### **7. PROTEÇÃO CIVIL**

#### **Proposta para ratificação**

**7.1.** Doação de camas, colchões, e guardas laterais de cama, pela CREATe IT, Lda., no âmbito da COVID 19. *Aprovada por unanimidade.*

### **8. SERVIÇOS OPERACIONAIS**

#### **Propostas para deliberação**

**8.1.** Plano de Segurança e Saúde e Plano de Contingência referente à Empreitada “Construção do Centro de Convívio de São Miguel de Machede”. *Aprovada por unanimidade.*

**8.2.** Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada no Centro Histórico. *Aprovada por unanimidade.*

### **9. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA**

#### **Propostas para ratificação**

**9.1.** Projeto de Substituição da Cobertura em Fibrocimento do Ginásio da Escola Secundária André de Gouveia, em Évora. – Processo 101/DORU. *Aprovada por unanimidade.*

**9.2.** Projeto de Demolição da Cobertura em Fibrocimento localizada no Recreio da EB2,3 de Sta. Clara. Processo 98/DORU. *Aprovada por unanimidade.*



## 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

### Proposta para deliberação

**10.1.** Acordo para anulação de Contrato Promessa de Compra e Venda, referente ao Lote nº8 sito na Zona Industrial de S. Sebastião da Giesteira. *Aprovada por unanimidade.*

**11. APROVAÇÃO EM MINUTA.** Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Évora, 4 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

## EDITAL

Carlos Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora faz saber a todos os interessados que, nos termos do artigo 36º e 44º do Regulamento Municipal para a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, se encontram abertas as inscrições para sorteio de atribuição dos lugares fixos de venda ambulante aprovados em reunião pública de 18.03.2015 alterados pela reunião pública de 22.11.2017.

O Sorteio será realizado no dia **21 de dezembro de 2020** na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento sito na Praça 1º de Maio, Loja 38, no seguinte horário:

- Roupas – 10h00
- Artesanato – 10h15
- Roulottes bar – 11h00

As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, na morada supra identificada, até ao dia **16 de dezembro de 2020, pelas 17h00m**, mediante a entrega de requerimento tipo a fornecer pelos serviços municipais devidamente preenchido, instruído com:

- Não se encontrar inibido por força de sanção acessória aplicável em processo de Contra-Ordenação
- Requerimento tipo a fornecer pelos serviços municipais
- Título para o exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela Direção geral das atividades Económicas (DGAE);
- Certidão de não dívida à Administração Fiscal;
- Certidão de não dívida à Segurança Social;
- Situação cadastral atual (finanças);
- Título de propriedade do equipamento a instalar ou cedência de exploração do mesmo, quando aplicável.

Após a atribuição efetiva do lugar deverá juntar ao processo cópia da mera comunicação prévia para prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário

Os concorrentes aos lugares de Artesanato deverão entregar cópia do cartão de artesão emitido pelo PPART – Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais, com menção do tipo de artesanato adequado cuja venda se encontra autorizada para os lugares.

Os concorrentes aos lugares de Roulotte bar deverão entregar cópia da mera comunicação prévia para prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário

### Lugares postos a sorteio:

#### Um lugar de Roupas

Rua Dr. Manuel Carvalho Moniz, junto ao prédio com o n.º 25

Área – 2 m2

O espaço será atribuído pelo período de 12 meses

Taxa a pagar: conforme previsto no ponto 1.2 do Art.º 69.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, sem prejuízo da atuali-

zação anual previsto no artº 5ª, n2, do mesmo regulamento

Os pagamentos serão mensais

#### Três lugares de Artesanato/Bijutaria

- Um lugar na Praça do Giraldo (lado esquerdo ou direito da rua 5 de Outubro)

- Um lugar na Praça Joaquim António de Aguiar

- Um lugar no Largo da Igreja de S. Francisco

Área – 1 m2.

O espaço será atribuído pelo período de 12 meses.

Taxa a pagar: conforme previsto no ponto 1.2 do Art.º 69.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, sem prejuízo da atualização anual previsto no artº 5ª, n2, do mesmo regulamento

Os pagamentos serão mensais

#### Três lugares de Roulotte bar

- Dois lugares no parque de estacionamento compreendido entre as Portas da Lagoa e as Portas de Aviz

- Um lugar na Bolsa de Estacionamento da via rápida

Área – 1 m2.

Os espaços serão atribuídos pelo período de 12 meses.

Taxa a pagar: conforme previsto no ponto 1.2 do Art.º 69.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, sem prejuízo da atualização anual previsto no artº 5ª, n2, do mesmo regulamento

Os pagamentos serão mensais.

- Os sorteios serão realizados da seguinte forma: em primeiro lugar irão ser sorteados os lugares e posteriormente serão sorteados os candidatos.

- A não comparência no dia e hora do sorteio implica a exclusão do concorrente.

- Não serão criados novos lugares de venda.

Câmara Municipal de Évora, 13 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

## EDITAL

*Alexandre Varela, Vereador da Pelouro da Mobilidade da Câmara Municipal de Évora*, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 165º do Código da Estrada, faz saber que o proprietário do veículo de Marca Opel, de cor branca e com a matrícula 09-15-HS, fica por este meio notificado pelo abandono da viatura nos termos do artigo 163º e seguintes do código da estrada em vigor, por se encontrar recolhida no Parque de Materiais da Câmara Municipal de Évora, sito na Rua António Francisco Melro, Évora.

Notifica-se deste modo o respetivo proprietário de que deverá levantar a viatura no **prazo de 45 dias**, a contar da publicação do presente Edital, sob pena do veículo se considerar abandonado e o mesmo ser adquirido por ocupação, pela Câmara Municipal de Évora.

A reclamação do veículo deve ser feita pelo titular do respetivo documento de identificação, junto do Balcão Único do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, em Évora.

A entrega do veículo ao reclamante, depende do pagamento das despesas de remoção (82.68€) e depósito (16.54€/dia), de acordo com o artigo 61º do Regulamento Municipal de Tabela de Taxas e outras receitas do Município de Évora.

Para constar se afixa o presente Edital.

Câmara Municipal de Évora, 17 de novembro de 2020.

O Vereador do Pelouro

Alexandre Varela

## EDITAL

**Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora**, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 18 de novembro de 2020.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**A)** Propostas de aprovação das atas nº 8 de 22 /04/2020, nº18 de 09/09/2020 e nº 19 de 23/09/2020. *Aprovadas por unanimidade.*

**B)** Ponto de Situação Sobre a Pandemia COVID 19. *Tomado conhecimento.*

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1. PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO

##### PRESIDENTE DA CÂMARA

###### Para conhecimento

**1.1.** Relatório Trimestral e Semestral de Execução Orçamental - 1º trimestre e 1º semestre de 2020 da Habévora, E.M. *Tomado conhecimento.*

**1.2.** MARÉ, S.A – Relatório de Execução Orçamental do 3º Trimestre de 2020. *Tomado conhecimento.*

**1.3.** Carta Aberta da Mayors for Peace por ocasião da 50ª. Ratificação do Tratado de Proibição de Armas Nucleares. *Tomado conhecimento.*

**1.4.** Informação Económica e Financeira do Município. *Tomado conhecimento.*

##### VEREADORA SARA FERNANDES

###### Proposta para deliberação

**1.5.** Isenção no RTTORME das taxas de utilização do Complexo Desportivo de Évora ao Agrupamento de Escolas Severim de Faria. *Aprovado por unanimidade.*

##### VEREADOR EDUARDO LUCIANO

###### Para conhecimento

**1.6.** 22º Portugal de Lés a Lés / Agradecimento. *Tomado conhecimento.*

###### Proposta para deliberação

**1.7.** Aprovação da Contratualização com o IHRU /Instituto de Habitação e reabilitação Urbana. *Aprovada por unanimidade.*

#### 2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

##### Propostas para deliberação

**2.1.** Libertação de Garantias Bancárias – Ronsecur, Rondas e Segurança, Lda. *Aprovada por unanimidade.*

**2.2.** Concurso Público para Empreitada de Construção do Centro de Convívio da Horta das Figueiras. *Aprovada por unanimidade.*

**2.3.** Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício e o Município de Évora. *Aprovada por unanimidade.*

##### Proposta para ratificação

**2.4.** Concurso público para empreitada de Remodelação da Cobertura do Edifício dos Paços do Concelho. *Aprovada por unanimidade.*

##### Para conhecimento

**2.5.** Acumulação de Funções Privadas – João Carlos Teixeira Araújo. *Tomado conhecimento.*

**2.6.** Acumulação de Funções Privadas – Fernando José Ferreiro Coelho. *Tomado conhecimento.*

**2.7.** Acumulação de Funções Privadas – Cristiana Aguincha Garcia. *Tomado conhecimento.*

**2.8.** Acumulação de Funções Privadas – Sofia Nunes Ramalho Feijão da Silva. *Tomado conhecimento.*

#### 3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

##### Propostas para deliberação

**3.1.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Romão Ramalho, 76, 76A, fração B, em Évora, propriedade de Novo Banco, SA. Processo

1.474. *Aprovada por unanimidade.*

**3.2.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Serpa Pinto, 50 a 56, fração R, em Évora, propriedade de Eborimo, Empreend. Imobiliários, Lda. Processo 1.3163. *Aprovada por unanimidade.*

**3.3.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Serpa Pinto, 50 a 56, fração J, em Évora, propriedade de Eborimo, Empreend. Imobiliários, Lda. Processo 1.3163. *Aprovada por unanimidade.*

**3.4.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Soeiro Mendes, 5, 1º, fração B, em Évora, propriedade de Carla Alexandra O. Antunes Malaca e outros. Processo 1.3175. *Aprovada por unanimidade.*

**3.5.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua dos Mercadores, 54, 54A, fração A, em Évora, propriedade de Tristan John Hodgson e outros. Processo 1.675. *Aprovada por unanimidade.*

**3.6.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Bernardo de Matos, 5, 7, em Évora, propriedade de Joaquina Mendes N. Almeida Antunes e outro. Processo 1.3660. *Aprovada por unanimidade.*

**3.7.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Bernardo de Matos, 3, em Évora, propriedade de Joaquina Mendes N. Almeida Antunes e outro. Processo 1.3660. *Aprovada por unanimidade.*

**3.8.** Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua José Elias Garcia, 17 a 23 e Trav. anela, 2 a 8, em Évora, propriedade de Meritpanorama Unip., Lda. Processo 1.4103. *Aprovada por unanimidade.*

**3.9.** Cedência do Salão das Piscinas Municipais de Évora para a iniciativa “Cruzamentos Transdisciplinares” da Associação “Monte da amOrada” – Intervenção Cultural e Artística na Comunidade, no âmbito da Ação de Inclusão pela Cultura/CIMAC. *Aprovada por unanimidade.*

**3.10.** Impressão de materiais gráficos para a Pédexumbo. *Aprovada por unanimidade.*

**3.11.** Impressão de materiais gráficos para a Coleção B e Pédexumbo. *Aprovada por unanimidade.*

**3.12.** Impressão de materiais gráficos para a Associ’arte. *Aprovada por unanimidade.*

##### Proposta para ratificação

**3.13.** Impressão de materiais gráficos para Malvada Associação Cultural. *Aprovada por unanimidade.*

#### 4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

##### Propostas para deliberação

**4.1.** Cartão Social do Múncipe – Processos de revalidação para deferimento. *Aprovada por unanimidade.*

**4.2.** Cartão Social do Múncipe – Novos processos para deferimento. *Aprovada por unanimidade.*

**4.3.** Cartão Social do Múncipe – Revalidações para indeferimento. *Aprovada por unanimidade.*

**4.4.** Acordos de Colaboração com os Agrupamentos de Escola em matéria de refeições escolares. *Aprovada por unanimidade.*

**4.5.** Contratos Interadministrativos de 2020 com as Uniões e Juntas de Freguesia. *Aprovada por unanimidade.*

**4.6.** Isenção de pagamento de taxas pela prorrogação do Alvará de obras nº 292/2019 à Cercidiana. *Aprovada por unanimidade.*

**4.7.** Adendas aos Acordos de Colaboração com os Agrupamentos de Escola em matéria de refeições escolares no ano 2020/2021. *Aprovada por unanimidade.*

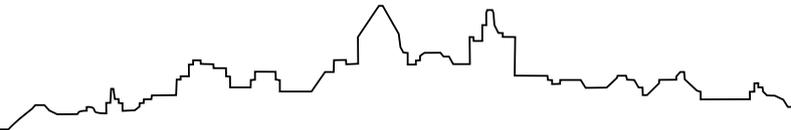
##### Proposta para ratificação

**4.8.** Doação de cacifos triplôs pela TE Connectivity Industrial. *Aprovada por unanimidade.*

#### 5. JUVENTUDE E DESPORTO

##### Propostas para deliberação

**5.1.** Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. *Aprovada por unanimidade.*



**5.2.** Cedência de transporte ao Lusitano Ginásio Clube, Futebol SAD, dia 22 de novembro. *Sem deliberação porque o Clube desistiu do pedido.*

**5.3.** Cedência de transporte ao Grupo Desportivo e Recreativo André de Resende, dia 22 de novembro. *Sem deliberação porque o Clube desistiu do pedido.*

**5.4.** Cedência de transporte ao Internacional Sport Clube, dia 21 de novembro. *Aprovada por unanimidade.*

**5.5.** Cedência de transporte ao Clube de Rugby de Évora, dia 21 de novembro. *Aprovada por unanimidade.*

#### **Propostas para ratificação**

**5.6.** Cedência de transporte ao Lusitano Ginásio Clube, Futebol SAD, dia 8 de novembro. *Aprovada por unanimidade.*

**5.7.** Isenção de taxas aeroportuárias para realização do 39º Campeonato Nacional 1º Meeting Internacional de Paraquedismo/Évora, dias 3 e 4 de outubro. *Aprovada por unanimidade.*

### **6. GESTÃO URBANÍSTICA**

#### **Propostas para deliberação**

**6.1.** Pedido de destaque/Foro das Colmeias, em Nossa Senhora de Guadalupe. Req.: Joaquim José Metrogos. Processo 1.17993. *Aprovada por unanimidade.*

**6.2.** Pedido de aprovação de obras de conservação/Rua Hospital do Conde, N.º 8 e 8 A, em Évora. Req: Vasco Correia Pinto Bento Cachéné. Processo 1.267. *Aprovada por unanimidade.*

**6.3.** Pedido de aprovação do termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas e anexação da restante documentação/Travessa do Cavaco, N.º 22, em Évora. Req: Vintage 16 – Venda de Imóveis Unipessoal. Lda. Processo 1.1176. *Aprovada por unanimidade.*

**6.4.** Pedido de revalidação da deliberação de RCM de 12.09.2018/Rua Estrela Faria, N.º 14, em Évora. Req. Fábrica da Igreja Paroquial de São Brás. Processo 1.11601. *Aprovada por unanimidade.*

**6.5.** Pedido de aprovação dos projetos de estabilidade e águas e esgotos/Rua Jacome Alves, N.º 3 e 3A, em Évora. Req: Dionísio António da Conceição Moleira. Processo 1.14687. *Aprovada por unanimidade.*

**6.6.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/Courela das Corunheiras, em São Sebastião da Giesteira. Req: José Manuel Baixinho Pacheco. Processo 1.15984. *Aprovada por unanimidade.*

**6.7.** Pedido de aprovação das alterações em obras/Rua João Perdigão, N.º 47, em Azaruja. Req: Rosado e Filhos Construção Civil e Obras Públicas, Lda. Processo 1.16290. *Aprovada por unanimidade.*

**6.8.** Pedido de aprovação do projeto de Segurança Contra o Risco Incêndio e aceitação da declaração subscrita pelo requerente assegurando a equidade de tratamento entre o público geral e as pessoas mobilidade reduzida/Rua Armando Antunes da Silva, N.º 10, Lote 39ªA, em Évora. Req: BCAGRO – Comércio de Produtos Agropecuários, Lda. Processo 1.17184. *Aprovada por unanimidade.*

**6.9.** Pedido de aprovação das alterações executadas em obras e aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua Intermédia ao Parque Industrial, N.º 56 a 62, em Évora. Req: Auto S. Cristóvão, Lda. Processo 1.19035. *Aprovada por unanimidade.*

**6.10.** Pedido de aprovação de alterações executadas em obra (telas finais) / Rua de Moçambique, Lote 13, em Évora. Req: Aldemiro Manuel Carvalho Vagarinho. Processo 1.19394. *Aprovada por unanimidade.*

**6.11.** Licenciamento de obras de demolição/Rua Padre Américo n.º 30, em Évora. Req.: Luis Madeira Cachopas Granja. Processo 1.19573. *Aprovada por unanimidade.*

#### **Propostas para deferimento c/ condições**

**6.12.** Licenciamento de obras de conservação/Rua Manuel de Olival, n.º 2, em Évora. Req.: Miguel Alves Palmeiro Cruz de Carvalho. Processo 1.906. *Aprovada por unanimidade.*

**6.13.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Rua 31 de Janeiro, N.º 9A, em Évora. Req: Joaquim Maria Marques Sertório. Processo 1.1274. *Aprovada por unanimidade.*

**6.14.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, águas e esgotos e a ficha de SCI/Rua da Oliveira, n.º 37, em Évora. Req: Pedro Mascarenhas Cardoso Silva. Processo 1. 1381. *Aprovada por unanimidade.*

**6.15.** Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Rua Mercadores, n.º 56, em Évora. Req.: Francisco Albino de Carvalho Serrabulho. Processo 1.1608. *Aprovada por unanimidade.*

**6.16.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e ficha de SCI (legalização)/Praceta de São Matias, N.º 19, em Évora. Req: Maria da Conceição de Jesus Duarte Ramalho. Processo 1.2019. *Aprovada por unanimidade.*

**6.17.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e do projeto de águas e esgotos/Rua João de Deus, N.º 150 e 152, em Évora. Req: Cristina Rosa Almaça Relvas Ferrão. Processo 1.2198. *Aprovada por unanimidade.*

**6.18.** Pedido de aprovação de obras de conservação/Rua Mestre Rezend, N.º 11, em Évora. Req: Maria João Costa. Processo 1.2696. *Aprovada por unanimidade.*

**6.19.** Licenciamento de obras de conservação/Rua João de Deus n.º 53, 2º, em Évora. Req.: Maria Del Pilar Gonzalez Ribeiro. Processo 1.2917. *Aprovada por unanimidade.*

**6.20.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades abaixo especificados/Travessa de S. Pedro, n.º 2, em Évora. Req.- Maria Teresa de Torres Vaz Freire Alfacinha. Processo 1.4003. *Aprovada por unanimidade.*

**6.21.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua do Eborim, 2 a 14, em Évora. Req.- Fundo de Investimento Imobiliário Aberto IMO-FID. Processo 1.4717. *Aprovada por unanimidade.*

**6.22.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua do Eborim, N.º 14 e 16, em Évora. Req: Luxmundi Empreendimentos Hoteleiros, SA. Processo 1.4717. *Aprovada por unanimidade.*

**6.23.** Pedido de aprovação das alterações em obras apresentadas em telas finais (arquitetura) /Rua Bernardo Matos, N.º 24A, em Évora. Req: Maria Dulce da Silva Caiola. Processo 1.4819. *Aprovada por unanimidade.*

**6.24.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades e isenções/Estrada da Igrejinha – Vivenda Murteira, em Évora. Req: Joaquim Armentio Aranha Murteira. Processo 1.5050. *Aprovada por unanimidade.*

**6.25.** Pedido de aprovação do aditamento a movimentação de terras/Herdade dos Currais, art. 1 seção H, em São Miguel Machede. Req: Óscar Manuel Roda Fialho. Processo 1.7957. *Aprovada por unanimidade.*

**6.26.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, águas e esgotos e aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade/Rua Luís de Camões, N.º 14, em Nossa Sr.ª de Machede. Req: Bruno Miguel Tenda Lúcio. Processo 1.9082. *Aprovada por unanimidade.*

**6.27.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Avenida Túlio Espanca – Portas do Raimundo, em Évora. Req: Petrogal, SA. Processo 1.12762. *Aprovada por unanimidade.*

**6.28.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e projeto de estabilidade (legalização) Alterações efetuadas no decurso da obra/Rua D. Isabel, N.º 2 e 6 e Travessa das Casas Pintadas, em Évora. Req: Science Retreats, Alojamentos, Lda. Processo 1.12881. *Aprovada por unanimidade.*

**6.29.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e especialidades entregues/Largo de Álvaro Velho, N.º 5, 5A e 6, em Évora. Req: Sandra Encarnado Comércio Artesanal Unipessoal, Lda. Processo 1.15177. *Aprovada por unanimidade.*

**6.30.** Pedido de aprovação ao aditamento do projeto de águas e esgotos/Largo 13 de Outubro, N.º 13, em Évora. Req: Sílvia de Jesus Fialho da Rosa. Processo 1.16899. *Aprovada por unanimidade.*

**6.31.** Pedido de aprovação do projeto arquitetura e especialidades entregues/Rua 5 de Outubro, N.º 19, em São Miguel de Machede. Req: José Carlos da Conceição Silva Araújo. Processo 1.19467. *Aprovada por unanimidade.*

**6.32.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades entregues e isenção/Rua Werner Von Siemens, Lote 7, em Évora. Req: Pleasantracing, Lda.º. Processo 1.19474. *Aprovada por unanimidade.*

**6.33.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades entregues/Quinta da Barba Rala, Lote 9 – Bairro da Casinha, em Évora. Req: Castelo Seguro, Propriedades, Lda. Processo 1.19567. *Aprovada por unanimidade.*

**6.34.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades entregues/Quinta da Barba Rala, Lote 10 – Bairro da Casinha, em Évora. Req: Castelo Seguro, Propriedades, Lda. Processo 1.19568. *Aprovada por unanimidade.*

**6.35.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades entregues/Quinta da Barba Rala, Lote 11 – Bairro da Casinha, em Évora. Req: Castelo Seguro, Propriedades, Lda. Processo 1.19569. *Aprovada por unanimidade.*

**6.36.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades entregues/Quinta da Barba Rala, Lote 12 – Bairro da Casinha, em Évora. Req: Castelo Seguro, Propriedades, Lda. Processo 1.19570. *Aprovada por unanimidade.*

**6.37.** Pedido de alteração ao alvará de loteamento 01/2014/Rua de Moçambique, em Évora. Req: Memologus – Serviços Médicos, Lda. Processo 2.3503. *Aprovada por unanimidade.*

**6.38.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização e alteração) / Rua Mendo Estevens, N.º 29, em Évora. Req: Cityconvenience, Lda. Processo 1.157. *Aprovada por unanimidade.*

#### **Propostas para ratificação**

**6.39.** Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Largo dos Penedos, N.º 7, 8, 9, 9A, 9B e 10, Rua dos Penedos, N.º 8 e Rua da Cal Branca, N.º 51, em Évora. Req: Miraclepoteencial, Unipessoal, Lda. Processo 1.450. *Aprovada por unanimidade.*

**6.40.** Pedido de isenção de taxas pela emissão do alvará de obras e ocupação de via pública, no valor 3.462,64€/Largo dos Colegiais, N.º 6, em Évora. Req: Seminário Maior de Évora. Processo 1.1956. *Aprovada por unanimidade.*

**6.41.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, águas e esgotos e aceitação do termo pela estabilidade/Rua 5 de Outubro, nº 8, em São Miguel de Machede. Req.: Fernando Manuel Rico Parda. Processo 1.6102. *Aprovada por unanimidade.*

**6.42.** Pedido de certidão de compropriedade/Quinta das Corunheiras, art. 162, seção J, em Évora. Req: Rute Helena Diniz Eliseu Guerrinha, e outro. Processo 1.14655. *Aprovada por unanimidade.*

**6.43.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades/Rua Alves Redol, N.º 32, em Évora. Req: Maneiras & Rainho – Construção e Restauro, Lda. Processo 1.12636. *Aprovada por unanimidade.*

#### **Proposta para indeferimento**

**6.44.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua do Cicioso, N.º 32, em Évora. Req: Neutripaerale – Investimento Imobiliário, Unip. Lda. Processo 1.2613. *Aprovada por unanimidade.*

#### **Propostas para homologação**

**6.45.** Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua Hermes da Fonseca Vermelho, N.º 14 e 14A, em Évora. Req: AM Domingos, Lda. Pro-

cesso 1.16415/L3. *Aprovada por unanimidade.*

**6.46.** Auto de receção provisória/Rua da Paz, n.º 47 e 49 e Páteo do Moço, N.º 2, 6, 8 10 e 12, Canaviais, em Évora. Req: Jorge Gonçalves Mendes. Processo 2.3149. *Aprovada por unanimidade.*

#### **7. APOIO ÀS FREGUESIAS**

##### **Proposta para deliberação**

**7.1.** Proposta de submissão à Assembleia Municipal de celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas/União de Freguesias, para o ano de 2021. *Aprovada por unanimidade.*

#### **8. SERVIÇOS OPERACIONAIS**

##### **Propostas para deliberação**

**8.1.** Plano de Segurança e Saúde e Plano de Contingência referente à Empreitada “Ligação da Rotunda do PITÉ à Rotunda do Plaza / Évora”. *Aprovada por unanimidade.*

**8.2.** Posse de veículos por estacionamento indevido ou abusivo na via pública. *Aprovada por unanimidade.*

#### **9. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

##### **Propostas para deliberação**

**9.1.** Feira de Natal – Mostra de Artesanato, a promover pela Câmara Municipal de Évora/Praça 1º de Maio nos dias 11 a 20 de dezembro de 2020. *Aprovada por unanimidade.*

**9.2.** Reprogramação do PEDU de Évora – Redistribuição de verbas FEDER entre Prioridades de Investimento. *Aprovada por unanimidade.*

**10. APROVAÇÃO EM MINUTA.** Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Évora, 18 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

#### **EDITAL**

Alexandre Varela, Vereador do Pelouro da Mobilidade da Câmara Municipal de Évora, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 165º do Código da Estrada, faz saber que os proprietários dos veículos abaixo indicados:

| VEÍCULOS | COR      | MATRÍCULA |
|----------|----------|-----------|
| Opel     | Cinzento | 61-57-CA  |
| Saab     | Azul     | 10-61-FT  |
| Saab     | Azul     | 10-43-CB  |
| Skoda    | Cinzento | 93-AG-78  |
| Fiat     | Azul     | 00-19-JL  |

Ficam por este meio notificados pelo abandono da viatura, nos termos do artigo 163º e seguintes do código da estrada em vigor, por se encontrar recolhida no Parque de Materiais da Câmara Municipal de Évora, sito na Rua António Francisco Melro, Évora. Notifica-se deste modo o respetivo proprietário, de que deverá levantar a viatura no prazo de 45 dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena do veículo se considerar abandonado e o mesmo ser adquirido, por ocupação, pela Câmara Municipal de Évora. A reclamação do veículo deve ser feita pelo titular do respetivo documento de identificação, junto do Balcão Único do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, em Évora. A entrega do veículo ao reclamante, depende do pagamento das despesas de remoção (82.68€) e depósito (16.54€/dia), de acordo com o artigo 61º do Regulamento Municipal



de Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora. Para constar se afixa o presente Edital. Câmara Municipal de Évora, 19 de novembro de 2020. O Vereadora do Pelouro Alexandre Varela

-----

## AVISO

A Câmara Municipal de Évora abriu **novo período de inscrições para ocupação de talhões nas Hortas Urbanas de Évora**. O período de inscrições decorrerá entre o dia **9 de Novembro e o dia 30 de Novembro de 2020**.

Excecionalmente, por razões de prevenção do contágio pelo corona vírus, as inscrições poderão fazer-se via correio eletrónico ou via correio normal.

O impresso para candidatura poderá ser obtido na página do Facebook das Hortas Urbanas de Évora, nos placards existentes à entrada da Horta do Forte e da Horta do Monte ou pode ser obtido, se solicitado via e-mail.

Os endereços mail a usar serão: [cmevora@cm-evora.pt](mailto:cmevora@cm-evora.pt) e [margaridafernandes@cm-evora.pt](mailto:margaridafernandes@cm-evora.pt).

O endereço para envio por correio normal é: Câmara Municipal de Évora, Paços do Concelho, Pr.º do Sertório, 7004-506 Évora.

Findo o prazo de inscrições, a ordem pela qual serão atribuídos os talhões, que estejam ou venham a ficar livres, será estabelecida por sorteio, a realizar em dia, hora e local a definir, dos quais todos os candidatos serão individualmente avisados.

Os documentos solicitados no impresso de inscrição poderão ser entregues apenas no ato de atribuição do talhão que disso ficará dependente.

Podem candidatar-se às Hortas Urbanas os residentes no concelho de Évora.

Câmara Municipal de Évora, 9 de novembro de 2020.  
O Vereadora do Pelouro  
Alexandre Varela

## AVISO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 4 de novembro de 2020, foi aprovado o projeto de alteração ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento.

Mais torna público que o referido Projeto de Regulamento, se encontra na fase de apreciação pública, por um período de 30 dias seguidos, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, devendo as sugestões serem apresentadas por requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, 7004-506 Évora ou por correio eletrónico para o endereço [cmevora@cm-evora.pt](mailto:cmevora@cm-evora.pt).

O presente projeto de regulamento encontra-se ainda patente, durante o prazo indicado, para consulta, no Balcão Único desta Autarquia, na mesma morada indicada, no horário de funcionamento ao público, mediante prévia marcação, ou na página da Internet [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt)

Câmara Municipal de Évora, 10 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

## Projeto de Alteração do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento

### Nota Justificativa

De acordo com o n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2002, de 28 de Setembro, os parques e zonas de estacionamento podem ser afetos a veículos de determinada categoria e ter utilização limitada no tempo, bem como sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos fixados em regulamento. Neste contexto, foi publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 264, de 14 de novembro de 2003, o Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento.

Considerando que o atual Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento se encontra desatualizado e que existe a necessidade de simplificar as exigências e procedimentos regulamentares e administrativos relativos aos residentes e comerciantes.

Considerando que a evolução da atividade e diversidade de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços instalados no Centro Histórico de Évora, acarreta uma necessidade inerente à disciplina estacionamento nesta zona.

É alterado o Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 70.º, 71.º, 169º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, e ulteriores alterações.

### CAPÍTULO I

#### Princípios gerais

##### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece o regime de estacionamento de duração limitada — tarifado na cidade de Évora, nos termos do artigo 70.º do Código da Estrada e artigo 12.º do Regulamento do Código da Estrada.

##### Artigo 2.º

#### Definições

Para efeitos do presente Regulamento, convencionam-se que as palavras abaixo designadas têm o seguinte significado:

Veículo — todo o meio de transporte com locomoção autónoma;  
Condutor — todo o indivíduo conduzindo um veículo ou responsável pela sua guarda;

Estacionamento — imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;  
Parquímetro ou parcómetro — aparelho que serve para medir o tempo durante o qual um veículo está estacionado e cujo mecanismo é accionado por moedas ou cartão;

Lugar de estacionamento limitado — parte da via que se destina ao estacionamento, que se encontra delimitada nos termos do Regulamento do Código da Estrada e está sujeito ao pagamento de taxa de estacionamento;

Veículo comercial — todo o veículo registado para transporte de pessoas ou mercadorias;

Estabelecimento residente — prédio urbano ou fracção autónoma, próprio ou arrendado, em que seja exercida a actividade de indústria, comércio e serviços ou o exercício de profissão liberal;

Instituição residente — pessoa colectiva, sem fins lucrativos, que possui no Centro Histórico prédio urbano próprio, arrendado ou cedido, no

todo ou em parte, e que se destina exclusivamente às funções prosseguidas por essa associação.

Unidade habitacional — prédio urbano ou parte de prédio urbano que constitua uma unidade habitacional independentemente ou fracção autónoma, próprio ou arrendado, que desempenha funções de habitação.

Pessoa residente — pessoa singular que reside habitualmente numa unidade habitacional no Centro Histórico.

#### **Artigo 3.º**

##### **Zonas de estacionamento de duração limitada**

**1** — No Centro Histórico de Évora são definidas as seguintes VIII zonas de estacionamento de duração limitada, delas fazendo parte integrante as ruas que as delimitam, à excepção da circular às muralhas:

**a)** Zona I — delimitada pela Rua de João de Deus, Praça do Giraldo, Rua da República entre os n.os 1/6 e n.os 36/65, Largo de São Vicente, Rua de Miguel Bombarda entre os n.os 1/2 e os n.os 27/36, Largo de Álvaro Velho, Largo da Misericórdia, Rua da Misericórdia, Porta de Moura, Rua do Conde da Serra da Tourega, Rua do Colégio, Largo dos Duques de Cadaval, Rua do Menino Jesus e Largo de Luís de Camões;

**b)** Zona II — delimitada pela Rua do Menino Jesus, Largo dos Duques de Cadaval, Rua de José Estevão Cordovil, Avenida de Manuel Trindade Salgueiro, Portas de Aviz, Rua de Aviz;

**c)** Zona III — delimitada pela Rua de João de Deus, dos n.os 47/112 aos n.os 71/152, Largo de Luís de Camões, Rua de Aviz, Rua do Muro, Portas da Lagoa, Avenida de Lisboa, Portas de Alconchel, Rua dos Penedos, Largo dos Penedos, Rua de São Cristóvão, Largo de São Domingos, Rua de Gabriel Vítor do Monte Pereira;

**d)** Zona IV — delimitada pela Praça do Giraldo, Rua de João de Deus a partir dos n.os 112/47, Rua de Gabriel Vítor do Monte Pereira, Largo de São Domingos, Rua de São Cristóvão, Largo dos Penedos, Rua dos Penedos, Portas de Alconchel, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira e Rua do Raimundo;

**e)** Zona V — delimitada pelo Largo da Misericórdia, Largo de Álvaro Velho, Rua de Miguel Bombarda dos n.os 27/36 aos n.os 1/2, Largo de São Vicente, Rua da República dos n.os 36/ 65 aos n.os 6/1, Praça do Giraldo, Rua do Raimundo, Portas do Raimundo, Avenida de Dinis Miranda, Avenida do General Humberto Delgado, Avenida da Gulbenkian, Rua da Rampa, Largo do Dr. Alves Branco, Travessa das Pêras;

**f)** Zona VI — delimitada pela Porta de Moura, Rua da Misericórdia, Travessa das Pêras, Rua da Rampa, Avenida da Gulbenkian, Avenida dos Bombeiros Voluntários, Avenida de João de Deus, Rua da Oliveira, Largo da Porta de Moura;

**g)** Zona VII — delimitada pela Rua do Colégio, Rua do Conde Serra da Tourega, Largo da Porta de Moura, Rua da Oliveira, Avenida de João de Deus, Portas de Machede, Avenida da Universidade, Rua de José Estevão Cordovil;

**h)** Zona VIII — delimitada pela Horta de São Domingos.

#### **Artigo 4.º**

##### **Bolsas de estacionamento**

**1** — Poderão ser estabelecidas bolsas ou áreas de estacionamento, dentro ou fora do Centro Histórico, com características de exploração diferenciadas nomeadamente reservadas a residentes.

**2** — Os limites máximos de permanência e as taxas em cada uma das bolsas ou área, serão fixados de acordo com os objectivos específicos a prosseguir.

**3** — São considerados objectivos específicos de cada bolsa ou área os que como tais, forem aprovados pela Câmara Municipal de Évora.

#### **Artigo 5.º**

##### **Duração do estacionamento por utentes não detentores de selo de residente**

O período de duração máxima de estacionamento que cada veículo pode utilizar nas diferentes zonas é fixado da seguinte forma:

**a)** Zonas I a VII — quatro horas;

**h)** Zona VIII — onze horas.

#### **Artigo 6.º**

##### **Classe de veículos**

**1** — Poderão estacionar nas zonas de estacionamento:

**a)** Os veículos automóveis ligeiros sem reboque, com excepção das autocaravanas;

**b)** Os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes, nas áreas que lhe sejam reservadas.

#### **Artigo 7.º**

##### **Taxas**

**1** — O estacionamento em cada uma das zonas de estacionamento de duração limitada fica sujeito ao pagamento de taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços da Câmara Municipal de Évora, que podem ser progressivas.

**2** — O período mínimo de cobrança será de quinze minutos, de acordo com a taxa aprovada para a zona.

**3** — Será devida a taxa máxima diária quando o veículo estacionado não cumpra o presente Regulamento, nomeadamente por falta de título, título inválido ou caducado, sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no capítulo VII do presente Regulamento.

**4** — Os lugares de estacionamento reservados nos termos do artigo 10.º serão pagos mensalmente à Câmara Municipal de Évora ou empresa a quem tenha sido delegada a gestão do estacionamento.

**5** — A emissão de selo de residente está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços da Câmara Municipal de Évora e que serão progressivas.

#### **Artigo 8.º**

##### **Limites horários**

**1** — Os parquímetros instalados nas zonas de estacionamento de duração limitada, funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos, e aos sábados das 9 às 14 horas.

**2** — Fora dos períodos definidos no número anterior o estacionamento é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de permanência, com excepção do estacionamento nos lugares reservados a cargas e descargas, cujas limitações específicas são definidas no n.º 7 do artigo 10.º e na zona I onde o estacionamento está reservado a veículos com selo de residente válido para a zona.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Isenções e reservas**

#### **Artigo 9.º**

##### **Isenção do pagamento de taxa**

**1** — São constituídas áreas reservadas para:

**a)** Estacionamento de deficientes motores;

**b)** Estacionamento de motociclos, ciclomotores e velocípedes;

**c)** Operações de cargas e descargas durante o horário previsto no n.º 7 do artigo 10.º;

**d)** Estacionamento de residentes.

**2** — Estão isentos do pagamento da taxa referida no artigo 7.º, nos termos previstos no presente Regulamento, os seguintes veículos:

**a)** Os veículos de residentes quando estacionados na sua zona de residência e possuidores do selo azul, vermelho ou amarelo;

**b)** Os veículos de residentes quando possuidores do selo azul, vermelho ou amarelo válido para as zonas I, III e IV e estacionados na zona VIII;



c) Os veículos em actividade de socorro, de forças de segurança e de serviços municipais.

## Artigo 10.º

### Lugares reservados

1 — As unidades hoteleiras do centro histórico têm direito à reserva de um lugar de estacionamento por cada quatro quartos, até ao limite de três lugares, a marcar em locais a definir próximo dos respectivos edifícios mediante requerimento dos interessados.

2 — As escolas de condução do centro histórico têm direito à reserva de um lugar de estacionamento por cada quatro viaturas de instrução, até ao limite de dois lugares, a marcar em locais a definir próximo dos respectivos edifícios mediante requerimento dos interessados.

3 — Os órgãos de comunicação social sediados no centro histórico têm direito à reserva de um lugar de estacionamento por cada veículo propriedade desse órgão, até ao limite de três lugares, a definir próximo dos respectivos edifícios, mediante requerimento dos interessados.

4 —

a) As entidades e órgãos da administração pública sediados no centro histórico têm direito à reserva de um lugar de estacionamento por cada veículo propriedade dessa entidade ou órgão, até ao limite de três lugares, a definir próximo dos respectivos edifícios, mediante requerimento dos interessados.

b) O disposto na alínea anterior, não se aplica às forças de segurança, bombeiros e serviços municipais.

5 Revogado.

6 — As empresas sediadas no centro histórico de Évora que necessitem de estacionar na via pública com viaturas que constituam objecto da sua actividade, têm direito à reserva de um lugar, a definir próximo dos respectivos edifícios, mediante requerimento dos interessados.

7 — As operações de carga e descarga só poderão ocorrer das 10 horas às 11 horas e 30 minutos, das 15 horas às 16 horas e 30 minutos, para viaturas até 3500 kg e das 20 às 8 horas, para todas as viaturas.

8 - Os requerimentos dos interessados serão apresentados à Câmara Municipal de Évora ou à entidade a quem delegue a gestão do estacionamento de duração limitada, acompanhados dos documentos que justifiquem a concessão da zona reservada.

## CAPÍTULO III

### SECÇÃO I

#### Artigo 11.º

##### Título de estacionamento

1 — Para estacionar no interior das zonas definidas no artigo 3.º, deverão cumprir-se as seguintes formalidades:

a) Adquirir o título de estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito, com excepção dos casos previstos no artigo 9.º;

b) Colocar na parte interior do para-brisas o título de estacionamento, onde conste o seu período de validade, de forma visível e legível;

c) Quando o equipamento que pretende utilizar estiver fora de serviço, deverá adquirir o seu título de estacionamento em equipamento semelhante.

d) No caso de adquirir permissão de estacionamento pela via de uma aplicação informática não são aplicadas as alíneas a), b) e c) deste número.

2 Revogado

3 — Do título de estacionamento fornecido pelo parquímetro constará o período de validade máximo.

4 Revogado

### SECÇÃO II

#### Artigo 12.º

##### Selo de residente

1 — Para cada uma das zonas de estacionamento de duração limitada haverá sete tipos de selo de residente:

a) O selo branco que permite a circulação e o estacionamento aos veículos das pessoas residentes, exclusivamente nas áreas reservadas a estacionamento de residentes sitas na respectiva zona para a qual é válido;

b) O selo azul que permite a circulação e o estacionamento aos veículos das pessoas residentes na respectiva zona para a qual é válido;

c) O selo rosa que permite a circulação e o estacionamento aos veículos dos estabelecimentos residentes, exclusivamente nas áreas reservadas a estacionamento de residentes sitas na respectiva zona para a qual é válido;

d) O selo vermelho que permite a circulação e o estacionamento aos veículos dos estabelecimentos residentes na respectiva zona para a qual é válido;

e) O selo laranja que permite a circulação e o estacionamento aos veículos das instituições residentes, exclusivamente nas áreas reservadas a estacionamento de residentes sitas na respectiva zona para a qual é válido;

f) O selo amarelo que permite a circulação e o estacionamento aos veículos das instituições residentes na respectiva zona para a qual é válido;

g) O selo verde que permite a circulação aos veículos de pessoas residentes, das instituições residentes e dos estabelecimentos residentes.

2 — Deverão constar dos selos branco, azul, rosa, vermelho, laranja e amarelo:

a) O respectivo prazo de validade;

b) A matrícula do veículo;

c) A zona para que é válido.

3 — Deverá constar do selo verde:

a) O respectivo prazo de validade;

b) A matrícula do veículo.

4 — O selo amarelo poderá abranger a totalidade das zonas quando requerido por IPSS que promovam serviço domiciliário demorado no Centro Histórico de Évora.

5 — O selo de residente tem a validade de um ano a contar da data da sua atribuição/renovação.

6 — O selo deverá ser afixado no vidro para-brisas de forma visível e legível.

#### Artigo 13.º

##### Titulares

1 — a) Terão direito aos selos branco e ou azul as pessoas residentes que residam habitualmente em prédio urbano ou fracção autónoma situados no Centro Histórico de Évora, sendo que, caso disponham de estacionamento no imóvel em que habitam, os selos serão atribuídos nos termos da alínea b) do n.º 8 do presente artigo. As pessoas residentes temporárias são consideradas como pessoas residentes para efeitos de acesso a selo de estacionamento, tendo de apresentar documentação distinta e de acordo com o artigo 14.º.

b) Terão direito aos selos rosa, vermelho, laranja ou amarelo, consoante o caso, os estabelecimentos residentes e as instituições residentes que se encontrem sediados e em actividade em prédio urbano ou fracção autónoma situados no Centro Histórico de Évora, desde que não disponham de estacionamento no imóvel que utilizem na sua actividade.

c) Os profissionais liberais residentes e os empresários individuais residentes são equiparados a empresas residentes para efeitos de acesso ao selo estacionamento, todavia com necessidade de apresentação de documentação distinta e de acordo com artigo 14.º.

2 — Terão direito ao selo verde as pessoas residentes, as instituições re-

sidentes e os estabelecimentos residentes, que residam habitualmente ou se encontrem sediados e em actividade em prédio urbano ou fracção autónoma situados no Centro Histórico de Évora e que por motivos das limitações do presente Regulamento não tenham direito aos selos branco, azul, rosa, vermelho, laranja ou amarelo, ou que pelo seu interesse não o desejam requerer.

**3** — A cada uma das instituições residentes, dos estabelecimentos residentes e das unidades habitacionais serão atribuídos no máximo dois selos. Este limite poderá ser ultrapassado para as instituições residentes, em casos especiais devidamente fundamentados.

**4** — O segundo selo a atribuir às instituições residentes, aos estabelecimentos residentes e às unidades habitacionais será amarelo, vermelho ou azul, respectivamente.

**5** — O direito à obtenção dos selos de residente implica que os seus titulares:

- a)** Sejam proprietários de um veículo automóvel; ou
- b)** Sejam adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel; ou
- c)** Sejam locatários em regime de locação financeira de um veículo automóvel; ou
- d)** Sejam utilizadores de veículo cedido pelo respectivo proprietário, adquirente ou locatário ou por empresa a que documentem ter vínculo mediante sua declaração específica, no caso de pessoas residentes.

**6** — No caso de a mesma fracção autónoma ou prédio urbano corresponder, em termos factuais a um estabelecimento residente e, simultaneamente, a uma unidade habitacional, só deverá ser considerada, para efeitos deste Regulamento, nomeadamente para atribuição de selo de residente, a função para a qual a fracção autónoma ou o prédio possui a respectiva licença de utilização.

**7** — Os titulares são inteiramente responsáveis pela correcta utilização do selo de residente.

**8** — **a)** Os interessados na obtenção do selo de residente terão de declarar, sob compromisso de honra, se possuem ou não estacionamento no imóvel em que habitam ou utilizam na sua actividade.

**b)** Os possuidores de estacionamento no imóvel que habitam têm acesso ao selo azul e a um segundo selo nas condições gerais.

**9** — Em caso de falsificação de selo de residente, para além da responsabilidade criminal do infractor, serão anulados os selos emitidos relativamente à respectiva residência e não haverá direito à emissão de novos selos pelo período de cinco anos quanto à mesma.

**10** - Cada residente temporário está limitado à atribuição de um selo e de uma renovação.

#### **Artigo 14.º**

##### **Documentos necessários à obtenção de selo de residente**

**1** — A emissão do selo de residente para pessoas residentes será passada pela Câmara Municipal de Évora ou à entidade a quem delegue a gestão do estacionamento de duração limitada, mediante requerimento, que deverá ser acompanhado da apresentação dos seguintes documentos, donde deverá resultar que o requerente reside efetivamente no centro histórico de Évora:

- a)** Bilhete de identidade;
- b)** Carta de condução;
- c)** Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia comprovando que o requerente reside habitualmente no Centro Histórico de Évora;
- d)** Documento comprovativo da residência fiscal;
- e)** Recibo, contrato de arrendamento ou caderneta predial comprovativa da propriedade do fogo;
- f)** Título de registo de propriedade do veículo, ou documento referido nas situações descritas nas alíneas b), c) e d) do n.º 5 do artigo anterior,

sendo obrigatório que a residência inscrita no título de propriedade se localize no Centro Histórico de Évora.

**2** — No caso de parte do prédio urbano que constitua unidade habitacional independente para a qual não haja recibo ou contrato de arrendamento, terá o interessado na obtenção do selo de residente de solicitar aos serviços técnicos da área urbanística da Câmara Municipal de Évora, vistoria comprovativa da independência dessa unidade a fim de que, e sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos regulamentares exigidos, o selo de residente pretendido possa ser atribuído.

**3** — No caso de a pessoa residir temporariamente no Centro Histórico, o pedido de emissão de selo de residente deve ser acompanhado de recibo de renda ou contrato de arrendamento ou caderneta predial comprovativa da propriedade do fogo, ou, no caso de o requerente residir gratuitamente com familiares, documento comprovativo da propriedade do fogo por esse familiar ou contrato de arrendamento celebrado por esse familiar acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, passada por esse familiar, da qual conste a indicação da relação familiar com o interessado na obtenção do selo e de documentos comprovativos dessa relação familiar com o interessado na obtenção do selo e de documentos comprovativos dessa relação familiar. Em todos os casos, é ainda sempre necessária a apresentação de prova específica do vínculo do interessado ao respectivo estabelecimento de ensino em caso de estudante, ou documento justificativo do motivo e período da residência temporária, nos demais casos.

**4** — Para os casos descritos no número anterior dispensam-se os documentos referidos na alíneas c) e d) do n.º 1 do presente artigo, bem como a obrigatoriedade da residência inscrita no título de registo de propriedade corresponder ao Centro Histórico de Évora.

**5** — A emissão do selo de residente para estabelecimentos residentes será passada pela Câmara Municipal de Évora ou à entidade a quem delegue a gestão do estacionamento de duração limitada, mediante requerimento que deverá ser acompanhado da apresentação dos seguintes documentos, de onde deverá resultar que o requerente exerce efetivamente a actividade no Centro Histórico de Évora:

- a)** Cartão de identificação fiscal;
- b)** Cópia do modelo 22 do IRC ou certidão da conservatória do registo comercial, comprovativa do exercício de actividade de indústria, comércio, serviço ou profissão liberal;
- c)** Cópia do anexo do modelo 3 do IRS, comprovativo do exercício da actividade no caso de empresário em nome individual;
- d)** Os documentos indicados na alínea f) do n.º 1 do presente artigo, sendo obrigatório que a residência inscrita no título de propriedade se localize no Centro Histórico de Évora.

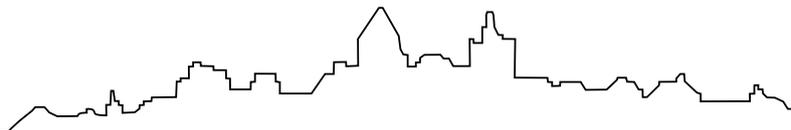
**6** — A emissão do selo de residente para instituições residentes será passada pela Câmara Municipal de Évora ou à entidade a quem delegue a gestão do estacionamento de duração limitada mediante requerimento que deverá ser acompanhado da apresentação dos seguintes documentos, de onde deverá resultar que o requerente tem efetivamente a actividade no Centro Histórico de Évora:

- a)** Cartão de identificação fiscal;
- b)** Documento emitido pelo órgão da administração pública que autorize a atividade da instituição;
- c)** Documento comprovativo do direito de utilização do prédio;
- d)** Os documentos indicados na alínea f) do n.º 1 do presente artigo, sendo obrigatório que a residência inscrita no título de propriedade se localize no Centro Histórico de Évora.

#### **Artigo 15.º**

##### **Mudança de domicílio ou de veículo**

**1** — O selo de residente de pessoa, instituição ou estabelecimento re-



sidente deverá ser imediatamente devolvido à entidade emissora sempre que o titular deixe de ter residência no prédio urbano ou fração autónoma para qual foi atribuído o selo ou aliene o seu veículo.

**2** — O beneficiário do selo de residente deverá ainda comunicar a substituição do veículo.

**3** — A inobservância do preceituado neste artigo determina a anulação do selo de residente e a perda do direito a novo selo quanto à respectiva residência durante um período de três anos.

**4** — Poderá ser atribuído um selo provisório para uma outra viatura por um período máximo de um mês, mediante apresentação da documentação deste veículo e a contraentrega do selo titular. A atribuição do selo provisório com as mesmas condições do selo titular está limitada à sua validade.

#### Artigo 16.º

##### Furto ou extravio do selo de residente

**1** — Em caso de furto ou extravio do selo de residente referido no artigo 12.º, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto, sob pena de responsabilidade solidária pelos prejuízos resultantes da sua má utilização.

**2** — A emissão de selo devido a causas descritas no número anterior está sujeita ao pagamento da respectiva taxa prevista no Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços da Câmara Municipal de Évora.

#### CAPÍTULO V

##### Sinalização

#### Artigo 17.º

##### Sinalização da zona

As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de Outubro.

#### CAPÍTULO V

##### Fiscalização

#### Artigo 18.º

##### Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento e das disposições do Código da Estrada e legislação complementar, incumbe à Câmara Municipal e à PSP, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

#### Artigo 19.º

##### Atribuições

**1** — Competirá à Câmara Municipal de Évora ou à entidade a quem delegue os poderes inerentes às funções de fiscalização, nos termos do Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de Novembro, e à PSP, o exercício das seguintes funções, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada:

- a)** Fiscalizar o cumprimento do Regulamento por parte dos utentes das zonas de estacionamento;
  - b)** Registrar as infracções verificadas ao presente Regulamento, ao Código da Estrada e legislação complementar;
  - c)** Comunicar às autoridades policiais, nos termos do n.º 5 do artigo 170.º do Código da Estrada, as infracções registadas nos termos da alínea b);
  - d)** Avisar os infractores do teor da infracção verificada, advertindo da apresentação da respectiva comunicação junto das autoridades competentes;
  - e)** Proceder ao levantamento de autos de notícia.
  - f)** Proceder às notificações previstas nos artigos 171.º, 175.º e 176.º do Código da Estrada.
- 2** — Os fiscais terão ainda as seguintes competências:

- a)** Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente

Regulamento, bem como acerca do funcionamento dos equipamentos instalados;

**b)** Promover o correcto estacionamento;

**c)** Zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos em vigor em cada zona;

**d)** Desencadear as acções necessárias ao eventual bloqueamento e remoção dos veículos em estacionamento abusivo;

**e)** Colaborar com os agentes da Polícia de Segurança Pública e com os serviços da Câmara Municipal de Évora no cumprimento do presente Regulamento.

#### CAPÍTULO VI

##### Infracções

#### Artigo 20.º

##### Estacionamento proibido

É proibido o estacionamento nos casos previstos no artigo 71.º do Código da Estrada, nomeadamente:

- a)** Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza;
- b)** Veículos utilizados para transportes públicos, quando não alugados, salvas as excepções previstas em regulamentos locais;
- c)** Veículos de categorias diferentes daquelas a que o parque ou zona de estacionamento tenha sido exclusivamente afecto;
- d)** Por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento das taxas devidas.

#### Artigo 21.º

##### Estacionamento abusivo

**1** — Considera-se estacionamento abusivo os casos previstos no artigo 163.º do Código da Estrada, nomeadamente:

- a)** O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos de pagamento de qualquer taxa;
- b)** O de veículo, em parque, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;
- c)** O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando estas não tiverem sido pagas ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
- d)** O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
- e)** O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a quarenta e oito horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
- f)** O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.

**2** — Em caso de estacionamento abusivo serão aplicáveis com as devidas adaptações as disposições previstas na Portaria n.º 1424/ 2001, de 13 de Dezembro, com as demais atualizações

#### Artigo 22.º

##### Bloqueio e remoção

Verificando-se estacionamento abusivo pode, sem prejuízo das coimas aplicáveis, proceder-se ao bloqueio e remoção do veículo nos termos previstos no artigo 164.º do Código da Estrada.

#### Artigo 23.º

##### Actos ilícitos praticados sobre equipamentos

Quem abrir, encravar, destruir, danificar, apropriar ou tornar não utilizável os equipamentos instalados incorre em responsabilidade criminal nos termos da lei.

## **CAPÍTULO VII**

### **Sanções**

#### **Artigo 24.º**

##### **Regime aplicável**

Sem prejuízo da responsabilidade civil e ou penal que ao caso couber, as infracções ao disposto no presente Regulamento são sancionadas nos termos do presente capítulo.

#### **Artigo 25.º**

##### **Competência contra-ordenacional**

**1** — A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenação e para aplicar as respectivas coimas pertence ao presidente da Câmara, podendo ser delegadas e subdelegadas nos termos legais, sem prejuízo no disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 19.

**2** — A tramitação processual obedece ao disposto no regime geral das contra-ordenações.

#### **Artigo 26.º**

##### **Punibilidade da tentativa e da negligência**

A tentativa e a negligência são puníveis, nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 27.º**

##### **Coimas**

**1** — Será punido com coima graduada entre 30 euros e 150 euros quem:

**a)** Utilizar indevidamente os títulos de estacionamento, os selos de residente, o cartão cidade ou os parcometros.

**b)** Se encontrar em estacionamento proibido, nos termos do artigo 20.º do presente Regulamento.

**2** — O veículo abusivamente estacionado poderá ser bloqueado e removido, e será punido com as coimas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, que são actualmente as seguintes:

**a)** Pelo bloqueamento de veículos ligeiros — 30 euros;

**b)** Pelo bloqueamento de veículos pesados — 60 euros;

**c)** Pelo bloqueamento de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas a) e b) do presente número — 15 euros;

**d)** Pela remoção de veículos ligeiros — 50 euros;

**e)** Pela remoção de veículos pesados — 100 euros;

**f)** Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previs-

tos nas alíneas d) e e) do presente número — 20 euros;

**g)** Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:

**i)** Veículos ligeiros — 10 euros;

**ii)** Veículos pesados — 20 euros;

**iii)** Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas i) e ii) do presente número — 5 euros.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições finais e transitórias**

#### **Artigo 28.º**

##### **Isenção da responsabilidade**

O pagamento de tarifas e taxas por ocupação de lugares de estacionamento não constitui a Câmara Municipal de Évora nem a empresa a quem tenha sido delegada a gestão do estacionamento de duração limitada em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador e não serão, em caso algum, responsáveis por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos estacionados em zonas de estacionamento pago, ou de pessoas e bens que se encontrem no seu interior.

#### **Artigo 29.º**

##### **Empresa gestora do estacionamento de duração limitada**

(Revogado)

#### **Artigo 30.º**

##### **Norma revogatória**

São revogadas todas as disposições regulamentares incompatíveis com o presente Regulamento.

#### **Artigo 31.º**

##### **Dúvidas e omissões**

Os casos e as dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

#### **Artigo 32.º**

##### **Entrada em vigor**

**1** — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Diário da República.

**2** — Os selos de residente já emitidos são válidos até ao fim dos respectivos prazos de validade.

## **FICHA TÉCNICA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| PROPRIEDADE           | Município de Évora   |
| DIRETOR               | Carlos Pinto de Sá   |
| EDIÇÃO                | Câmara Municipal de Évora  |
| COORDENAÇÃO           | Divisão de Comunicação   |
| TIRAGEM               | 100 exemplares   |
| DESIGN                | Divisão de Comunicação   |
| IMPRESSÃO             | Câmara Municipal de Évora  |
| DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | Praça do Sertório, 7004-506 Évora   Tel. 266 777 000   Fax. 266 702 950   Email. cmevora@cm-evora.pt |